



DENÚNCIA N. 951970

Procedência: Município de Ribeirão das Neves
Exercício: 2015
Denunciante: Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda.
Responsáveis: Daniela Corrêa Nogueira Cunha, Elcilene Lopes Corrêa Matos e Magdo Hélder Marques
Procurador(es): Cláudio Ribeiro Figueiredo, OAB/MG nº 132.291
MPTC: Sara Meinberg
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

I – RELATÓRIO

Trata-se de denúncia oferecida pela empresa Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda. em face de supostas irregularidades constatadas no edital do Chamamento Público nº 02/15, deflagrado pelo Município de Ribeirão das Neves, com vistas ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica (fls. 01/08).

Consta, a fl. 1347/1351-v, acórdão proferido na Sessão da Primeira Câmara de 1º/11/2016, que julgou irregular a Dispensa de Licitação nº 140/15, deflagrada pelo Município de Ribeirão das Neves, e aplicou ao Sr. Magdo Hélder Marques, Secretário Municipal de Saúde, multa no valor de R\$ 58.800,00.

Transcorrido o prazo para interposição de recurso, não houve manifestação dos interessados, conforme certidão de trânsito em julgado em 03/04/2017 a fl. 1354.

A fl. 1358 consta o ofício n. 8018/2017/CDM emitido pela Coordenadoria de Débito e Multa encaminhando ao Sr. Magdo Hélder Marques a memória de cálculo relativa à multa a ele imputada, bem como o correspondente boleto bancário.

Infere-se, a fl. 1373/1374, cópia de decisão do Mandado de Segurança n. 1.0000.17.066788-5/000 impetrado pelo Sr. Magdo Hélder Marques, concedendo, em 19/09/2017, a liminar de suspensão dos efeitos da decisão prolatada nos autos n. 951970, o que foi cumprido pela Coordenadoria de Débito e Multa a fl. 1384.

Consta, ainda, a fl. 1387/1393, cópia de decisão do Mandado de Segurança n. 1.0000.17.066788-5/000, de 11/04/2018, que concedeu a segurança para declarar a nulidade da citação do impetrante, Sr. Magdo Hélder Marques, realizado no Processo n. 951970, com a consequente declaração de nulidade dos atos posteriores.

É o relatório.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC